



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 020/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração e determina a designação de novas atribuições a Secretário Municipal em gozo de estabilidade provisória gestacional que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Longa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Sra. Josiane Aparecida `Pereira se encontra em gozo de estabilidade provisória gestacional;

Considerando o disposto no art. 10, inciso II, alínea “b”, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS;

Considerando que nos autos da apelação cível em mandado de segurança de nº 1.0133.17.002288-2/004, relator Des. Márcio Idalmo Santos Miranda, 1ª Câmara Cível, julgamento em 23/08/2022, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais consignou que “as servidoras públicas gestantes, mesmo as ocupantes de cargo de provimento em comissão, gozam de estabilidade provisória na função, sendo vedada dispensa desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco meses após o parto, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1998”;

Considerando a obrigação constitucional e legal de se promover a conjugação das normas e entendimentos aplicáveis à espécie no sentido de promover o afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral da servidora pública ocupante de cargo decorrente de contrato administrativo mas que se encontra em pleno gozo de estabilidade provisória gestacional (garantia constitucional), devendo ao término da estabilidade a ser expedido o ato de rescisão contratual definitivo do cargo.

Considerando que o STF estabeleceu julgamento de tese no Tema 542, determinando que “Direito de gestante, contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão demissível ad nutum, ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória.”

Considerando que o exercício das funções de Secretário Municipal denotam característica intrínseca de vínculo de fidúcia entre o Prefeito



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Municipal e o respectivo titular nomeado para a Secretaria Municipal, constituindo, inclusive exceção a regra estabelecida pelo STF na Súmula Vinculante nº 13, na qual foi estabelecida a não aplicação das vedações de nomeações de parentes da autoridade nomeante quando se tratar de desempenho de funções de natureza política, a exemplo do que ocorre com o Secretário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a exoneração da Sra. **JOSIANE APARECIDA PEREIRA** das funções de **SECRETARIA. MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, alínea “b, do ADCT da Constituição Federal de 1988, fica determinada a designação da Sra. **DENIZE APARECIDA FERREIRA** para exercer funções administrativas junto ao Município de Barra Longa enquanto perdurar a estabilidade gestacional estabelecida pelo dispositivo constitucional supramencionado.

§1º A Sra. **JOSIANE APARECIDA PEREIRA** deverá desempenhar as seguintes atribuições administrativas, todas afetas e vinculadas a outrora titularidade da Secretária até então desempenhada:

I – Realizar o acompanhamento das ações administrativas do encerramento financeiro e orçamentário do exercício de 2024;

II – Promover os atos necessários no acompanhamento e na execução da elaboração pela contabilidade municipal, e respectivo envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, da prestação de contas do exercício de 2024;

III – Promover os atos necessários na elaboração e no acompanhamento das prestações de contas de convênios e demais ajustes de transferências voluntárias recebidos pelo Município de Barra Longa no período igual ou anterior ao exercício de 2024.

§2º No desempenho das novas atribuições constantes da designação prevista neste artigo será assegurado à Sra. **JOSIANE APARECIDA PEREIRA** o recebimento integral da última remuneração percebida no mês de dezembro de 2024, excluído do cálculo eventuais parcelas de décimo terceiro salário.

Art. 3º A presente portaria é expedida com a seguinte motivação e/ou fundamentação:

I – A necessidade de nomeação de titular da Secretaria Municipal de Finanças que componha quadro da equipe do novo governo;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

II – A plena eficácia e efetividade do exercício do novo Governo com a participação de titulares das Secretarias Municipais que possuam vínculo de fidúcia com o Prefeito Municipal, autoridade nomeante;

]III – A plena eficácia da estabilidade gestacional em equilíbrio com a aplicação dos princípios da moralidade e da eficiência administrativa, mediante a manutenção da remuneração da Sra. **JOSIANE APARECIDA PEREIRA** em pleno exercício de atividades na gestão pública municipal em funções que permitam a contraprestação de serviços administrativos em relação a remuneração a ser percebida, afastando-se a possibilidade de pagamento de indenização substitutiva pelo período gestacional, atendendo o interesse público.

Art. 4º O desligamento definitivo da Sra. **JOSIANE APARECIDA PEREIRA** ocorrerá em caráter definitivo após o término da estabilidade provisória gestacional a que alude o art. 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02-01-2025).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Barra Longa/MG, 02 de janeiro de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal